TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOSS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUÍDOS PARA FREIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A aquisição tem como finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva regular da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, composta por automóveis, caminhões, ônibus escolares e máquinas rodoviárias, garantindo a operacionalidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Tangará/RN, notadamente o transporte escolar, a coleta de resíduos sólidos, os serviços de saúde e a manutenção da infraestrutura viária.

1.3. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observando-se as disposições do art. 28, inciso I, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, para fins de formalização de Ata de Registro de Preços (SRP).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas (classificação API, viscosidade SAE, registro ativo na ANP, conformidade com normas ABNT), amplamente disponíveis no mercado nacional de insumos automotivos e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento parcelado e futuro dos itens conforme a demanda real de manutenção da frota municipal, alinhada à necessidade de suporte contínuo às atividades de transporte escolar, coleta de resíduos, saúde e manutenção viária de Tangará/RN. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, economicidade, celeridade nas aquisições e melhor controle de estoque, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e economicidade que regem a Administração Pública, bem como às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à aplicação responsável de recursos públicos.

2.4. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos bens como comuns, da divisão em itens e da conveniência de registrar preços para atendimentos futuros e parcelados. Tal opção permite ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico ali consolidado, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

2.5. Demanda-se, ainda, o pleno atendimento à Resolução ANP nº 804/2019, que estabelece as especificações técnicas para ÓLEOSs lubrificantes acabados destinados a motores veiculares comercializados no território

nacional, sendo exigida, quando cabível, a comprovação do registro do produto junto à Agência Nacional do PetrÓLEOS, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), medida indispensável à proteção do erário e à garantia da qualidade dos insumos aplicados na frota pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de ÓLEOSs lubrificantes, graxas, aditivos e fluidos de freio destinados à frota de veículos da Administração Municipal de Tangará/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANP e pela ABNT, e pelas especificações constantes deste Termo de Referência, com vistas a garantir a segurança veicular, a durabilidade dos componentes mecânicos e a adequação ao uso na frota municipal.

3.3. A solução contempla o fornecimento integral dos produtos, incluindo transporte, entrega e acondicionamento adequado nos locais indicados pela Administração, devendo os itens ser entregues embalados, protegidos contra danos, lacrados e prontos para uso imediato, acompanhados de toda a documentação exigida.

3.4. No que se refere à manutenção, considerando a natureza de bens de consumo, não se exige manutenção preventiva contínua por parte do fornecedor. Todavia, os produtos deverão apresentar resistência ao manuseio e ao transporte e qualidade compatível com o uso em oficina mecânica municipal, cabendo à Administração adotar rotinas internas de armazenamento e distribuição conforme protocolos de segurança aplicáveis a produtos derivados de petrÓLEOS.

3.5. Quanto à assistência e garantia, os itens deverão possuir conformidade e substituição por itens adequados em caso de vícios ou não conformidade, durante a qual o fornecedor ficará responsável por realizar, sem ônus adicional, a reposição dos produtos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal do Fiscal do Contrato.

3.6. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a utilização de embalagens adequadas e a adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável, para destinação ambientalmente adequada de ÓLEOSs usados e resíduos derivados dos produtos ora contratados.

3.7. O modelo adotado com parcelamento por itens permite maior competitividade entre fornecedores especializados, melhor adequação técnica de cada produto, redução de custos e maior eficiência logística, garantindo o atendimento às demandas variáveis de manutenção da frota municipal.

3.8. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), o que se justifica pela natureza da demanda, que se caracteriza como eventual e variável, de difícil mensuração exata no momento do planejamento, uma vez que está diretamente vinculada às necessidades de manutenção da frota, as quais podem sofrer alterações ao longo do exercício em razão de fatores como o volume de rodagem, a idade média dos veículos e a ocorrência de manutenções corretivas emergenciais.

3.9. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada e sob demanda, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto o risco de desabastecimento de insumos essenciais à operacionalidade da frota.

3.10. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente para contratações em que há necessidade de entregas futuras e sucessivas, com quantitativos estimados, mas não integralmente definidos de forma rígida.

3.11. Ressalta-se, ainda, que o SRP proporciona ganhos relevantes à Administração, tais como maior flexibilidade operacional, celeridade nas aquisições, padronização dos itens, redução de custos administrativos e ampliação da competitividade.

3.12. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.13. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na segurança viária, na continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e na boa gestão do patrimônio veicular do Município de Tangará/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Tangará/RN realize a aquisição dos insumos automotivos de forma eficiente, segura e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

a) Experiência Comprovada: a empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de ÓLEOS lubrificantes, graxas, aditivos e/ou fluidos automotivos equivalentes ou similares, demonstrada por atestados técnicos;

b) Capacidade de Fornecimento: o fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para entregar os itens em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, em especial ANP e ABNT;

c) Qualidade do Produto: os bens fornecidos devem atender a todas as normas técnicas aplicáveis (registro ANP, classificação API/SAE, ABNT), com prazo de validade compatível, integridade da embalagem e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

d) Preço: o preço proposto deve ser compatível com o valor estimado, baseado no levantamento mercadológico realizado;

e) Capacidade de Cumprir Prazos: a empresa contratada deve demonstrar capacidade para cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos itens, em até 10 (DEZ) dias corridos, a contar da Ordem de Compra;

f) Garantia: o fornecedor deve oferecer substituição dos produtos em caso de vício, avaria, inadequação ou desconformidade com as especificações;

g) Conformidade Técnica e Sustentabilidade: os produtos devem comprovar conformidade com as normas ANP/ABNT aplicáveis, embalagens adequadas e, quando cabível, práticas sustentáveis para descarte de embalagens e de resíduos de ÓLEOS.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de fornecimento eventual por meio de ata de registro de preços.

4.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto principal, especialmente quanto ao fornecimento dos bens. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação de serviços acessórios (transporte e descarga), desde que com autorização prévia e responsabilidade integral do contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução será realizada em etapas:

Objeto da Contratação: fornecimento dos itens de ÓLEOSs lubrificantes, graxas, aditivos e fluidos de freio relacionados neste Termo de Referência.

Entrega e Aceitação: entrega em até 10 (DEZ) dias corridos no almoxarifado ou nas oficinas mecânicas da Secretaria Municipal de Transporte ou em unidades indicadas pela Administração, com inspeção técnica e Termo de Recebimento Provisório após verificação de conformidade (integridade das embalagens, registro ANP, classificação técnica, quantidade e data de validade).

Condições de Recebimento: aceitação provisória após inspeção, com recebimento definitivo após verificação de qualidade e conformidade técnica dos produtos entregues.

Garantia: prazo de validade compatível e substituição sem custo adicional em caso de não conformidade.

Responsabilidades do Fornecedor: custos de transporte, embalagem adequada e entrega nos locais indicados pela Administração.

Obrigações do Contratante: fornecimento de local adequado para entrega e dos dados necessários à formalização das ordens de compra.

5.2. Etapas Adicionais:

a) Análise Prévia: verificação de conformidade documental em até 10 dias;

b) Capacitação: orientação básica de armazenamento e manuseio de produtos derivados de petrÓLEOS, quando aplicável;

c) Testes: conferência de quantidade, validade, integridade da embalagem e conformidade técnica (registro ANP e classificação API/SAE);

d) Plano de Sustentabilidade: os fornecedores deverão observar práticas ambientalmente adequadas quanto ao acondicionamento e descarte de embalagens, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Tangará/RN, assegurando que a entrega dos insumos automotivos seja realizada de forma parcelada, dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: a Secretaria Municipal de Transporte designará, por meio de portaria específica, um Fiscal Técnico do Contrato e um Gestor do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade dos itens entregues, inspeção, recebimento provisório e definitivo, e pela emissão dos respectivos termos e relatórios.

6.1.2. Comunicação: toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal do Contrato. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional e WhatsApp corporativo) e reportar-se ao Fiscal sobre o andamento da entrega, eventuais dificuldades e cronograma de fornecimento, devendo responder a quaisquer diligências em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: ao término da entrega e após o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato elaborará Relatório Final de Conformidade Técnica, atestando o cumprimento integral das especificações, quantidades, qualidade e prazos. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e das Notas Fiscais, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas Técnicas e Legais: aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas da ANP e da ABNT, e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor observar ainda as boas práticas de sustentabilidade no descarte de embalagens e resíduos.

6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: a contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e aplicação de multas antes da rescisão.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que a frota municipal de Tangará/RN receba insumos de excelente qualidade em tempo hábil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Tangará/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Secretaria Municipal de Transporte. Esses critérios serão aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento. A seguir, detalham-se os procedimentos:

7.1.1. Critérios de Medição: a verificação da conformidade dos itens entregues será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal do Contrato, culminando no Recebimento Definitivo, sendo esta condição indispensável para a autorização do pagamento. Eventuais registros parciais de acompanhamento da entrega poderão ser realizados exclusivamente para fins de controle administrativo e fiscalização, não gerando direito a pagamento antecipado ou proporcional.

a) Cumprimento do Prazo: a medição será baseada na capacidade do fornecedor de cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do cronograma (entrega em até 10 dias corridos, a partir da emissão da ordem de

compra). Atrasos injustificados serão registrados e poderão incidir em penalidades, conforme este Termo de Referência;

b) Qualidade dos Produtos: a avaliação da qualidade abrangerá a conformidade dos insumos com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo verificação de registro ANP, classificação API/SAE, integridade das embalagens e data de validade. A inspeção será realizada por fiscal de contrato;

c) Conformidade Técnica e Documental: a medição incluirá a verificação da entrega de toda a documentação obrigatória, tais como notas fiscais, comprovantes de conformidade técnica e declaração de primeira linha. A ausência de qualquer documento poderá suspender a medição da etapa correspondente;

d) Quantidade e Distribuição: a medição será baseada na entrega parcelada conforme quantitativos indicados, com distribuição conforme relação fornecida pela Administração, devidamente comprovada por Termo de Entrega;

e) Condições de Embalagem e Integridade: verificação de que todos os itens foram entregues em embalagens originais, intactas, livres de danos e adequadas para transporte, garantindo a preservação da qualidade até o momento do recebimento.

O critério de medição será formalizado por meio de Relatório de Conformidade Técnica e Termo de Recebimento Definitivo, emitidos pelo Fiscal do Contrato, acompanhados de Notas Fiscais detalhando os itens entregues, quantidades, especificações e serviços prestados, submetidos à aprovação do Gestor de Contrato antes de qualquer pagamento.

7.1.2. Critérios de Pagamento: o pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional às entregas efetivamente realizadas e definitivamente recebidas.

7.1.3. O processo observará os seguintes critérios:

a) Pagamento: o valor contratado será pago proporcionalmente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação da entrega integral dos itens, da documentação técnica exigida e da verificação de conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Prazo: o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;

c) Vedação ao pagamento antecipado: não haverá pagamento antecipado ou parcial antes do recebimento definitivo, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas;

d) Documentação Necessária: o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por item, acompanhada de relatórios técnicos, Termo de Recebimento Definitivo e comprovantes de conformidade;

e) Atrasos no Pagamento: no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

f) Reajustes: os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

f.1) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

f.2) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

f.3) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

f.4) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f.5) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f.6) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f.7) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1.5. Disposições Complementares: condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A verificação da regularidade fiscal será realizada no momento do pagamento, conforme permitido pelo §1º do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e

f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e

g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B) Alvará de licença de funcionamento em vigor, da empresa licitante, expedido pelo Município da sede da licitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

8.2. Avaliação das Propostas: as propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que os produtos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao registro ANP, à classificação API/SAE, à validade, às embalagens e demais exigências.

8.3. Análise Documental: o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

8.4. Julgamento das Propostas Econômicas: o julgamento será realizado com base no critério de menor preço por item, conforme estabelecido no edital. Será verificada a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços.

8.5. Homologação e Adjudicação: finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente, e o contrato será adjudicado ao licitante vencedor, o qual estará apto a fornecer os itens conforme demanda da Secretaria Municipal de Transporte, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência.

8.6. Referências: a Administração poderá, como medida complementar de verificação da confiabilidade e desempenho do fornecedor, solicitar referências junto a órgãos ou entidades públicas e privadas, que comprovem fornecimentos anteriores satisfatórios de produtos similares ao objeto desta contratação. Tal verificação poderá ocorrer por meio de certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, respeitado o disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estimativa Total do Valor da Contratação de R$ 463.300,30 (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais e trinta centavos). foi apurado por meio de regular pesquisa de preços, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa no Sistema Cesta de Preços.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preço(s) de referência consolidados na tabela abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0029895 - ÁGUA DESTILADA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA.	Litro	150	53,27	7.990,50
2 - 0029896 - ADITIVO PARA RADIADOR – ORGÂNICO COM FUNÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DA TEMPERATURA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, DISSIPANDO DE MANEIRA MAIS EFICIENTE O CALOR PROVENIENTE DA COMBUSTÃO DO MOTOR, COM CONCENTRAÇÃO IDEAL DE MONOETILENOGLICOL, COM PROPRIEDADE DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E CAVITAÇÃO NÃO PERMITINDO A FORMAÇÃO DE ESPUMA, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E DIMINUIR O PONTO DE CRISTALIZAÇÃO. A COMPOSIÇÃO DE SUA FORMULAÇÃO DEVE NÃO ATACAR MATERIAIS ELASTOMÉRICOS, MANGUEIRAS,	Litro	200	47,01	9.402,00

BOMBA D´AGUA, AUXILIANDO NA CONSERVAÇÃO DOS COMPONENTES, ATENDENDO À NORMA ABNT-NBR 13.705.				
3 - 0029897 - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO EM SOLUÇÃO DE URÉIA A 32,5% EM ÁGUA DE ALTA PUREZA - BALDE C/ 20LTS	balde	120	113,37	13.604,40
4 - 0029898 - DESENGRIPANTE SPRAY DE RÁPIDA AÇÃO E PENETRANTE, QUE AJA COMO ANTIOXIDANTE ELIMINANDO FERRUGEM E A OXIDAÇÃO COM ALTA ADERÊNCIA A CRIAR UMA BARREIRA (WHITE LUB, WURTH OU DE QUALIDADE SUPERIOR) - FRASCO C/ 300ML	FRASCO	20	30,69	613,80
5 - 0029899 - FLUIDO DE FREIOS DOT 4 - INTÉTICO, A BASE DE ÉTERES E ÉSTERES, FORMULADO COM ADITIVOS ANTICORROSIVOS E ADITIVOS PROTETORES DOS SELOS, PARA SISTEMAS DE FREIOS E EMBREAGENS, SAEJ 1703. FRASCO C/ 500ML.	FRASCO	60	38,22	2.293,20
6 - 0029900 - GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ÓLEO LUBIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL DE AUTOMÓVEIS, COM SISTEMA ISO 9001 – 1ª LINHA	KG	100	40,33	4.033,00
7 - 0029901 - LIMPA CONTATO SPRAY. COMPOSIÇÃO: DESTILADOS DE PETRÓLEO E PROPELENTE, HIDROCARBONETO ALIFÁLTICO LIMPEZA PARA COMPONENTES ELÉTRICOS APLICAÇÃO EM CONECTORES, CABOS DE VELA, SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ANTENAS ELÉTRICAS, SELETORES DE VOLTAGEM, SINTONIZADORES, TAMPAS DE DISTRIBUIDORES, CIRCUITOS IMPRESSOS, MEIOS MAGNÉTICOS, RELÊS DE MUDANÇA, E OUTROS APARELHOS E SISTEMAS QUE NECESSITEM DESTE TIPO DE LIMPEZA – 1ª LINHA - FRASCO C/ 300ML	FRASCO	20	40,67	813,40
8 - 0029902 - ÓLEOS LUBRICANTE 250 – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. - BALDE C/ 20LTS	balde	10	48,35	483,50

9 - 0029903 - ÓLEOS LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.BALDE C/ 20LTS	balde	60	491,65	29.499,00
10 - 0029904 - ÓLEOS LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	130	30,33	3.942,90
11 - 0029905 - ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO, TIPO EP SAE 140. ESPECIFICAÇÕES: COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	10	50,13	501,30
12 - 0029906 - ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40. ESPECIFICAÇÕES: MINERAL, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APICG 4 – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. BALDE COM 20 LITROS	balde	900	321,99	289.791,00
13 - 0032942 - ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40. ESPECIFICAÇÕES: MINERAL, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A	balde	300	321,99	96.597,00

CLASSIFICAÇÃO APICG 4 – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. BALDE COM 20 LITROS COTA RESERVADA 25.00%				
14 - 0029907 - ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 10W40. ESPECIFICAÇÕES: SSEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	20	45,63	912,60
15 - 0029908 - ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 5W30. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	40	49,87	1.994,80
16 - 0029909 - ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E DIFERENCIAIS 80W90, 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	10	82,79	827,90

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A adequação orçamentária da presente contratação, realizada por meio de Ata de Registro de Preços, observa as particularidades dessa modalidade licitatória, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente das contratações convencionais, a assinatura da Ata não gera empenho orçamentário imediato e integral do valor estimado total, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda real de manutenção da frota promovida pela Secretaria Municipal de Transporte de Tangará/RN. A adequação orçamentária e financeira é então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: será realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujo valor estimado da contratação, uma vez consolidado, possuirá caráter meramente indicativo e referencial para fins de planejamento e julgamento das propostas;

II) Previsão Orçamentária: verifica-se a existência de previsão orçamentária no Orçamento Geral do Município – OGM para o exercício financeiro correspondente, destinada a suportar as despesas com a aquisição de ÓLEOSs lubrificantes, graxas, aditivos e fluidos de freio para a frota municipal de Tangará/RN. Tal dotação será confirmada e o respectivo empenho será efetuado apenas no momento de cada emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente de liberação da Ata, conforme a demanda efetiva;

III) Monitoramento do Orçamento: durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município monitorará continuamente a disponibilidade orçamentária e financeira para garantir que cada fornecimento parcelado seja realizado somente quando houver recursos suficientes e devidamente alocados. Em havendo alterações significativas de demanda que possam impactar o equilíbrio orçamentário, medidas corretivas serão adotadas imediatamente, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos: b.1) moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato; b.2) compensatória, em caso de

inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

11.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

11.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA:

12.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e limitada ao prazo máximo legal.

12.2. O prazo de entrega do objeto será de 10 (DEZ) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização técnica exigida para insumos automotivos, alinhados às políticas de sustentabilidade, segurança viária e eficiência administrativa do Município de Tangará/RN.

13.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas complementares, notadamente as expedidas pela ANP e pela ABNT.

Tangará/RN, 12 de agosto de 2026.

Kalil Abdala
Secretário Municipal de Transporte